



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO-GO.

O gás medicinal (oxigênio) deverá ser armazenado em cilindros de 1,0 m³ a 10 m³ e o Ar Comprimido medicinal deverá ser armazenado em cilindros de 3,0 m³ a 10 m³, para o atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Hospitalar de Padre Bernardo-Goiás, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Programa Melhor em Casa e Estratégia Saúde da Família (ESF), com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE DE 1,0 M ³ e 10 M ³ - : COTA 75%	71.250	M ³
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS CAPACIDADE DE 1,0 M ³ e 10 M ³ - COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	23.750	M ³
03	AR COMPRIMIDO - BALA DE 2,5 M ³ - RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3,0 M ³ E 10 M ³ , GÁS INCOLOR E INODORO. A 20º E NUMA PRESSÃO DE 101KPA, 1 VOLUME DISSOLVE EM 50 VOLUMES DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. MISTURA NATURAL DE GASES CONSISTINDO LARGAMENTE DE NITROGÊNIO E OXIGÊNIO, NA PROPORÇÃO DE 21% O ₂ E 79% N ₂ .	1.200	M ³

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA	QUANT.	UNID.
01	HOSPITAL MUNICIPAL	19.000	M ³
02	SAMU	4.750	M ³
03	PROGRAMA MELHOR EM CASA	33.250	M ³
04	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	38.000	M ³
	TOTAL	95.000	M³



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA – AR COMPRIMIDO	QUANT.	UNID.
01	HOSPITAL MUNICIPAL	1.000	M³
02	SAMU	200	M³
TOTAL		1.200	M³

UNIDADE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			PREVISÃO DO QUANTITATIVO DE CILINDROS POR VIA DE COMODATO
ITENS	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	1,0m³ a 10m³
01	Hospital Municipal	Av. Martins S/N Setor Vila Maria	15
02	Samu	Rua Governador Mauro Borges Qd.17 Lt.04 Setor Central	4
03	Programa Melhor Em Casa	Av. Marechal Castelo Branco Qd. 01 Setor Sul	50
04	Estratégia Saúde Da Família (Esf)	----- --	20
05	Estoque	----- --	20

UNIDADE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			PREVISÃO DO QUANTITATIVO DE CILINDROS POR VIA DE COMODATO
ITENS	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	1,0m³ a 10m³
01	Hospital Municipal	Av. Martins S/N Setor Vila Maria	15
02	Samu	Rua Governador Mauro Borges Qd.17 Lt.04 Setor Central	4
03	Programa Melhor Em Casa	Av. Marechal Castelo Branco Qd. 01 Setor Sul	50
04	Estratégia Saúde Da Família (Esf)	----- --	20
05	Estoque	----- --	20

Fica condicionado a Licitante vencedora a cedência em comodato de 109 (cento e nove), cilindros para gases medicinais com capacidade de 1,0 m³ a 10 m³ e 50 (ciquenta) cilindros para ar comprimido com capacidade de 3,0 m³ a 10 m³, acompanhados de valvula reguladora com manômetros, chave e carrinho para transporte dos cilindros.

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de gases medicinais fundamenta-se no interesse público de garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população do município de Padre Bernardo/GO, assegurando condições adequadas para o funcionamento pleno e seguro das unidades e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde.

3.2. O insumo é essencial para o suporte clínico em diversos contextos assistenciais, sendo utilizado de forma rotineira no Hospital Municipal, nas Unidades de Saúde da Família (UBS), no atendimento pré-hospitalar do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e no Programa Melhor em Casa, entre outros setores. Sua utilização é imprescindível para o manejo de pacientes com insuficiência respiratória, condições clínicas agudas, crônicas descompensadas, emergências e para a estabilização de vítimas de traumas, acidentes e agravos à saúde decorrentes de causas externas ou doenças infectocontagiosas e degenerativas.

3.3. Ressalta-se que a Rede de Atenção à Saúde de Padre Bernardo enfrenta uma demanda crescente relacionada ao atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas, agravos agudos graves, casos cirúrgicos eletivos e de urgência, além de situações de violência urbana, acidentes de trânsito e doenças respiratórias sazonais. Nesses casos, a disponibilidade ininterrupta de oxigênio medicinal é fator determinante para a sobrevivência e recuperação do paciente, sendo a ausência desse recurso considerada uma falha grave com risco iminente de óbito e de responsabilização civil e institucional do ente público.

3.4. No contexto do Programa Melhor em Casa, a oxigenoterapia domiciliar representa uma estratégia terapêutica fundamental para pacientes com doenças respiratórias crônicas, neuromusculares ou em cuidados paliativos, que dependem do fornecimento contínuo de oxigênio para manter condições mínimas de vida e estabilidade clínica. Dessa forma, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento domiciliar 24 (vinte e quatro) horas, com instalação dos equipamentos no prazo máximo de até 2 (duas) horas após autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, evitando complicações clínicas, agravamento do quadro de saúde e, em casos extremos, o óbito dos usuários.

3.5. Destaca-se, ainda, que a descontinuidade ou atraso no fornecimento de gases medicinais compromete diretamente a efetividade do atendimento e a segurança dos pacientes, colocando em risco não apenas a integridade física dos usuários, mas também a operacionalização de toda a rede assistencial do município. Por esse



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

motivo, a contratação ora proposta reveste-se de caráter essencial, inadiável e estratégico para a manutenção da política pública de saúde local.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5.PRAZO, FORMA E LOCAL E EXECUÇÃO FORNECIMENTO.

- a. O fornecimento será efetuado no domicílio do usuário e nas Unidades referenciadas de acordo com as necessidades, não sendo possível a estocagem por falta de espaço apropriado, sendo que as entregas têm que ser efetuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, corridos, dias úteis, feriados e finais de semana, após o pedido. O fornecimento dos gases medicinal se dará por meio de cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.
- b. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;
- c. Os gases a serem oferecidos devem ter especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens da 11.1 e 12.1 da resolução ANVISA RDC nº 069/2008.
- d. Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. Martins, no Hospital Municipal Dr^a Maria Márcia Gonzaga, SAMU, Programa Melhor em Casa e na Residência dos pacientes que vierem utilizar o Gás Oxigênio Medicinal pelo Programa Saúde da Família.

6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e da Resolução ANVISA, RDC nº 69/ 2008.

6.2 Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176/2010, quanto às etiquetas, à rotulagem e às suas cores.

6.3 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.4 São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locados: Oxigênio Medicinal- Verde.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Do Transporte: Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n.º 420/2004 da ANTT).

6.6 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.7 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

6.8 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.9 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420/2004 da ANTT.

6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;

6.11 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

6.12 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

6.13 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.14 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

7. FASES DO RECEBIMENTO:

7.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

7.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas.

7.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

7.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

7.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.

7.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.

No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

7.7 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

7.8 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO.

7.9 Os produtos e serviços serão fornecidos/executados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

7.10 Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na sede deste município;

7.11 O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

7.12 O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 6.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

7.13 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

7.14 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

7.15 A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

8.DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Os pagamentos devidos serão realizados 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4 Para fins de pagamento deverá apresentar a Certidão de Débito Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município.

9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

9.3 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício do Contrato vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

9.5 O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese, reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas à CONTRATADA, com relação à prestação de serviços, entre elas; taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, outras correlatas e vínculo empregatício.

9.6 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidências; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste e reequilíbrio somente terão vigência a partir da data da solicitação.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 A qualidade dos produtos e serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2 Fornecer válvula reguladora com manômetros e chave para transporte dos cilindros.

11.3 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.4 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

11.5 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.10 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.11 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

11.12 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

11.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.15 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte horas) para entrega do objeto em situação normal e/ou em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega, em dias úteis, feriados e finais de semana;

11.16 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.17 Responsabilizar-se pela substituição das válvulas reguladoras com manômetros que apresentarem defeitos sem vínculo ao mau uso (sem ônus adicionais ao Contratante), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos;

11.20 Efetuar imediatamente a troca do cilindro por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo do cilindro cedidos pela Contratada;

11.19 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

11.20 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

11.21 Assegurar a qualidade do Oxigênio Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

11.22 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.23 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize ou prejudique a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

11.24 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

12.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12.6 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

12.7 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

12.8 Devolver à Contratada os cilindros cedidos, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.9 Caberá a SMS notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços;

12.10 Fornecer a CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

12.11 Caberá ao Servidor Designado Gestor da Ata de Registro rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com as exigências do contrato, devendo solicitar a contratada a imediata substituição.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

13.2 Registro do produto na ANVISA, conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001, de acordo com a necessidade do equipamento.

13.3 Comprovante de experiência anterior, do objeto em questão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, para a qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

13.4 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA para medicamento.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Manutenção do Hospital Municipal - 05.01.10.302.394.1.315
- Material De Consumo: 3.3.90.30
- Ficha: 313
- Fontes: 102, 107 e 109

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 05.01.10.302.395.1.316
- Material De Consumo: 3.3.90.30
- Ficha-320
- Fontes: 102, 107 e 131.

- Manutenção de Prog. Saúde da Família 05.01.10.301.300.2.111
- Material De Consumo: 3.3.90.30
- Ficha: 290
- Fontes: 102, 107 e 131.

15. DO GESTOR

15.1 A administração indica um responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás, o servidor (a) Ludemila Gonçalves Brito.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 fica instituída a Lei Federal nº 14.133/21 e resoluções do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para dirimir os casos omissos deste contrato.

17. DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo-Go, 02 de julho de 2025.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde